



PREGÃO

FORMATO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Processo Administrativo n.º 20190687

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro **Wandbergue Paulino de Oliveira**, designado pela Portaria (E) nº 099/2019, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução Empreitada por preço unitário, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Decreto 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85) 3266.8975

E-mail: cpl.docas@gmail.com (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

Site pregão eletrônico: www.docasdoceara.com.br / licitacoes-e.com.br

DATAS E HORÁRIOS

- Início de acolhimento das propostas : **13/03/2020, às 09h00min;**
- Data de abertura das propostas : **06/04/2020, às 08h30min;**
- Data do Pregão e horário de Disputa : **06/04/2020, às 09h00min;**

** Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

*** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.



DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- a) **AGENTE DE LICITAÇÃO** - responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;
- b) **CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal - vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60182-640 - Fone: (85) 3266.8975, site: www.docasdoceara.com.br;
- c) **COADMI** - Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- d) **CODCOL** - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- e) **CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- f) **CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;
- g) **CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- h) **CODTEI** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- i) **CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- j) **CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – CDC;
- k) **CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da CDC;
- l) **DIAFIN** - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- m) **DIEGEP** - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;
- n) **DIRCOM** - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- o) **DIREXE** – Diretoria Executiva;
- p) **DIRPRE** - Diretoria da Presidência;
- q) **DOU** - Diário Oficial da União;
- r) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;



s) **LC** – Lei Complementar;

t) **ME** – Microempresa;

u) **OS** – Ordem de Serviço;

v) **PREGOEIRO** – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;

w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;

x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;

y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;

z) **TR** – Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento ambiental do Porto de Fortaleza**, conforme Projeto Básico e demais condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE Nº 01 _____			
ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE
01	Contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental, para realização de serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática (Fitoplâncton, Zooplâncton, Ictioplâncton, Ictiofauna, Macrofauna Bentônica), monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos, Monitoramento de água de lastro e sedimentos de navios no Porto de Fortaleza.	Serviço	01

* Unidade de Medida.

1.1.1. O valor estimado deste Pregão é SIGILOS.



1.2. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020 – sob a rubrica nº **2.205.900.000-Outros serviços de terceiros.**

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.

3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

3.3.1. A perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;



4.2. Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br.

4.3. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos;

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

4.3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10.024/2019.

4.3.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4.3.7. É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de licitações-e do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão e a Cartilha para Fornecedores que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,



microempreendedor individual e cooperativa, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME, sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) ou microempreendedor individual – MEI.

4.6.1. A não declaração de sua condição por parte da licitante apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2016.

4.7. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.8. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.8.1. Será admitida a subcontratação das análises laboratoriais, as quais só poderão ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente, de acordo com o art. 26 da Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de maio de 2011.

4.8.2. O Contratado deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação neste Pregão, nos itens de Habilitação Jurídica e Fiscal das cláusulas padrões da CDC.

4.8.3. É vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratada.

4.8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8.5. A CDC não realizará qualquer pagamento diretamente a subcontratada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais pagamentos e a apresentação de comprovações de quitação destes.

4.8.6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA apenas os custos previstos na contratação, conforme cronograma físico financeiro.

4.8.7. O laboratório responsável pelas análises laboratoriais deve atender a Resolução



CONAMA Nº 430, de 13 de maio de 2011, especialmente o art. 26, e demais legislações pertinentes.

4.9. Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

4.9.1. A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.9.2. A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 10.1, deste Edital.

4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da prestação do serviço a empresa:

- I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;
- II - esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e
- IX - na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.

4.10.1. Também é aplicada a vedação:

- I- à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II- a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;
- III- cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;
- IV- à familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CDC;
- V- pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico do Pregão;
- VI- pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico do Pregão; e
- VII- pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico do Pregão seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco) por cento) do capital volante.

4.10.1.1. Será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos VI e VII deste item 4.10.1 em Pregão ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CDC.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.

5.2. A vistoria deverá ser realizada no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.3. A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo X**, deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da planilha de custos e anexos da proposta, conforme modelo do ANEXO III e ANEXO IV, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** e **ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Projeto Básico.

7.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.2. O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

7.3. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

7.4. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.4.1. A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará na desclassificação de sua proposta, impedindo de participar das demais fases do pleito.

7.4.2. Na análise das **Propostas de Preços serão observadas as “Propriedades do Documento”**, onde não poderá conter nenhum elemento que identifique o autor da proposta.

7.5. As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU n.ºs. 2622/2013 – P, 3037/2009 – P e 227/2005 – 1ª Câmara.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

7.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.1. O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório, **incluindo nessa hipótese eventual identificação do proponente.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



8.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.6.1. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa de negociação, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global são os valores orçados pela CDC.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

8.8. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8.16. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

8.18.1. O licitante deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, sendo vedado a majoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de ato de negociação com o pregoeiro.

8.19. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.19.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.

8.20. Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, na forma prevista pelo art. 35 do Decreto 10.024/2019.

8.23. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I- Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II- Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

III- Sorteio.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

II - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

III - Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.2.1. A CDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir



dos licitantes que ela seja demonstrada;

9.2.2. Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

9.2.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.2.4. Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto. Uma vez confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

9.2.5. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- I- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;
- II- Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e
- III- Realização, pela própria CDC, de diligências.

9.2.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.2.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta..

9.2.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.2.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.3. Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, o Pregoeiro deverá analisar o preço unitário de cada item, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela CDC, decidindo motivadamente a respeito.

9.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.4.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Projeto Básico, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.4.1.2. deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobre preço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de lote com mais de 01 (um) item;

9.4.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

9.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.4.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.1.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 10.7. Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 10.8. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos.
- 10.9. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:
- 10.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 10.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - 10.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
 - 10.9.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 10.9.5. Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
 - 10.9.6. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado, ainda, documentação comprobatória proveniente da Junta Comercial da sede da licitante;
 - 10.9.7. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.10. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:
- 10.10.1. Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;



10.10.2. Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.10.3. Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o item 10.10.2 forem inferiores aos exigidos; e

10.10.4. **Certidão de falência.**

10.10.5. A exigência constante no subitem 10.10.2 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir.

10.11. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

10.11.1. Prova de inscrição no CNPJ da licitante;

10.11.2. Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.11.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

10.11.4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.11.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.6. A CONTRATADA deverá, por ocasião de eventual autorização da DIREXE para subcontratação do objeto contratado, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas, ainda que existam alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º. §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar de subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2016.

10.12. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

10.12.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho de Classe compatível, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, sendo admitido o somatório de Atestados.

- a. Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Profissional que comprove(m) que o responsável técnico da empresa executou ou está executando serviço de monitoramento ambiental, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- b. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- d. O Pregoeiro poderá exigir demonstração de que os atestados de capacidade técnica tem lastro, através de apresentação, dentre outros documentos, de cópia de contrato.
- e. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CDC.

10.12.2. **Prova do responsável técnico de que pertence ao quadro funcional da licitante**, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas:

- a. no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e
- b. no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.

10.12.3. **Certidão De Registro**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Biologia - CRBio da sede da empresa licitante.

10.12.4. **Atestado**, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão ou declaração do licitante contendo estas informações.



10.12.4.1. No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no **Anexo X** deste Edital.

10.12.5. **Declaração de que o laboratório** a ser contratado para a realização das análises laboratoriais obedecerá às disposições constantes na Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de maio de 2011, especialmente o art. 26, e demais legislações pertinentes.

10.13 As Declarações constantes dos Anexos VI a X deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. **Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal**, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.3. Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.4. As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com), de acordo com os prazos estipulados no item 11.2.3.

11.2.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.1.1. Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 9.4, bem como os documentos de habilitação atualizados, na forma do item 10, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

13.1.2. A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.

13.1.3. Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreamento da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com).

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA.

14.1. A contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

14.1.1. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e aditivo, quando for o caso.



14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I – Caução em dinheiro;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária;

14.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.4, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta bancária do Banco do Brasil, com correção monetária.

14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

14.8. Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.

14.9. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 05 (cinco) anos, conforme disciplinado no contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a



critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

15.2. É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo do item 15.1 deste Edital:

15.2.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.2.2. Revogar o Pregão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

16.1. À CONTRATADA, além das obrigações previstas nos demais itens deste Edital e Anexos, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no objeto contratado, se for o caso, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo.
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Edital e anexos e na sua proposta.
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CDC com observância dos prazos estabelecidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles eventualmente causados por subcontratadas.
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto.
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Edital e seus anexos, durante a execução do contrato.
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Edital e Anexos.
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CDC.
- i) Estar atualizada e manter a Contratante atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional.
- j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional.
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização deste ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional.



- m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE.
- o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador.
- p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto do Edital, ficando ainda a CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada.
- r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto.
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- v) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato.
- w) Fornecer uniformes adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- x) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato.
- y) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e no Projeto Básico, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação.

z) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto.

aa) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário.

bb) Apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica da contratação.

cc) Solicitar a fiscalização o agendamento do monitoramento e demais serviços presenciais, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da data prevista, em razão do acesso restrito ao Porto, visando ainda o acompanhamento eficaz da fiscalização.

dd) **Apresentar, no ato de assinatura do contrato, comprovação de credenciamento perante a SEMACE.**

16.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

a) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

b) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo e, ainda, do processo licitatório do qual originou a contratação.

c) As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na licitação.

d) A Contratada deverá apresentar à CDC a comprovação de que a empresa subcontratada atende, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a ela, contratada.

16.3. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.3.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.3.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.4. A Licitante deve apresentar atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato.

16.5. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na contratação.

16.6. A Contratada deverá ceder a titularidade da propriedade intelectual, incluindo o fornecimento de todos os elementos e informações necessárias à plena utilização e manutenção pela CDC.

16.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

16.8. À contratada é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE durante a execução do objeto do Contrato;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração da CONTRATANTE;
- c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

16.9. À CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

17. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

17.2. Caso a categoria da prestação do serviço esteja submetida à Convenção, Acordo Coletivo, a contratada deve comprovar o **piso salarial fixado** pelo vigente instrumento celebrada pelo sindicato da categoria.

17.3. O objeto contratual, em todos os casos, será recebido mediante recibo, após conferência pela fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

17.4. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na das relações de consumo, a exemplo do direito de



arrendimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

17.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da execução do objeto, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e anexos.

17.6. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Projeto Básico e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao final da execução do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto executado e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.10. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal, e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

17.11. As demais condições de recebimento estão previstas no Termo de Contratação.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do Contrato será feita pela Coordenadoria de Meio Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalho - CODSMS, a quem a licitante vencedora, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

18.2. O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria da Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

18.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

18.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

18.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos



para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, conforme cronograma físico - financeiro, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

19.2. A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuados por ordem bancária.

19.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei

19.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 19.4, 19.6 a 19.11, deste Edital, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 19.1, deste Termo, até a do efetivo pagamento, da seguinte forma:

- a) Juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor devido sem encargos, calculados pro-rata die;
- b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculada sobre o valor devido sem encargos;

19.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

19.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

19.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 19.1 deste Edital, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato, respeitadas as condições do instrumento contratual.

20.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial para o cálculo do reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

20.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

20.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

20.5. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

20.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 20.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

20.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

20.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

22. DAS SANÇÕES

22.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão deste Edital serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita**: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

22.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 22.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

22.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

22.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

22.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

22.7. A sanção prevista no inciso III do item 22.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

22.9. A pena prevista no inciso III do item 22.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

22.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada a correção monetária e encargos.

22.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

22.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

22.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 22.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão retidos, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

22.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 22.15 não poderá disputar Pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

22.17. Será excluído do cadastro referido no item 22.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

23. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;
- II- a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- III- falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;
- IV- o atraso injustificado no início da execução do objeto pela Contratada;
- V- a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no edital e no contrato;
- VII- a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos deste Edital e seu Projeto Básico;
- VIII- o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- X- a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- XII- emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XIII- apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude ao Pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
- XIV- a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto no Edital, no Projeto Básico e Contrato;
- XV- razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVI- o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVII- a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81

da Lei nº 13.303/2016;

XVIII- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XX- a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXI- a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

23.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 23.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III- judicial, nos termos da legislação.

23.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

23.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 23.2 será de 90 (noventa) dias.

23.4. A observância dos prazos previstos nos itens 23.2 e 23.3 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliado ao caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada

para a ocorrência do certame.

24.1.1. Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

24.1.2. Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:

- a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

24.1.3. Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item 24.1.2 quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

24.1.4. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

24.1.5. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

24.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

24.2.1. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

24.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

24.4. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.docas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.

24.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

25.1. O Pregão poderá ser revogado:

- I- Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;
- II- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;



III- Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;

IV- Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.

25.2. O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

25.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

25.4. A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 25.5.

25.5. A nulidade do Pregão induz à do contrato.

25.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO

26.1. O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

26.2. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

26.6. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:

- I Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- II Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- III No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;
- IV Relevar omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;
- V Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

26.6.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.

26.6.1.1. A possibilidade da consulta prevista no item 26.6.1., não constitui direito do licitante.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

26.9. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

26.11. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

26.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou



compromisso da CDC para com os licitantes interessados.

26.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E – www.licitacoes-e.com.br e www.docasdoceara.com.br.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, como anexos.

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO.
- ANEXO II** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MATRIZ DE RISCO.
- ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO IV** - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS.
- ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE.
- ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 E 44 DA LEI 13.303/2016.
- ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA.

Fortaleza, 09 de março de 2020.

Wandebegue Paulino de Oliveira

Presidente da CPL



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Área solicitante: COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - CODSMS

Objeto: Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de monitoramento ambiental do Porto de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Modalidade	() Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 () Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016 (X) Licitação, Lei nº 13.303/2016
Natureza	() Fornecimento (X) Serviços comuns
Obra/Serviço de Engenharia	(X) Sim () Não
Objeto Comum	(X) Sim () Não

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

2.1. A contratação visa atender a condicionante da Licença de Operação do Porto de Fortaleza, uma vez que o cancelamento desta levará a prejuízos na operação, podendo ocasionar a paralisação das operações portuárias, não existindo no quadro técnico da CDC profissionais aptos a realizarem tais serviços

3. ÁREAS BENEFICIADAS:

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA
Toda a CDC

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

4.1. Trata-se de contratação de natureza continuada.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Quadro Resumo:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental, para realização de serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática (Fitoplâncton, Zooplâncton, Ictioplâncton, Ictiofauna, Macrofauna Bentônica), monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos, Monitoramento de água de lastro e sedimentos de navios no Porto de Fortaleza.	SIGILOS

5.1.1. O objeto deve atender às especificações constantes no Anexo I.

5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.2.1. O quantitativo foi obtido com base nos Planos Básicos Ambientais já realizados pela CDC e por outros portos com características semelhantes.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. Embora a contratação envolva objetos distintos, a contratação conjunta apresenta benefícios para a CDC em economia de escala e garantia de qualidade técnica, em razão da concentração de informações e possibilidade de realização de diferentes monitoramentos ao mesmo tempo, aproveitando a equipe técnica e insumos de forma eficaz.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:

7.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze), contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

7.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze), contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

8.1. A OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

8.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Projeto Básico e Anexos.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- 8.3.** A execução do objeto observará o seguinte cronograma constante no Anexo I.
- 8.4.** A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, no horário comercial de 8hs às 17hs, em dias úteis.
- 8.5.** O prazo de recebimento provisório será de até 10 (dez) dias úteis contados da execução do objeto.
- 8.6.** O objeto será recebido pela CODSMS que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue/prestado em conformidade com o previsto no Projeto Básico e anexos.
- 8.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ao final da execução do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.9.** Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.
- 8.10.** Não aceito o objeto, será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição(ões) e/ou reparações, em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.
- 8.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.12.** O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor global estimado da Contratação é de **R\$** _____ (_____).

9.2. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço/fornecimento.

9.3. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica** 2.205.900.000-Outros serviços de terceiros, para o exercício de **2020**.

10. DA PLANILHA DE CUSTOS

10.1. A planilha de custos encontra-se no Anexo II deste Projeto Básico.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Companhia Docas do Ceará, mensalmente, conforme cronograma de execução, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Projeto Básico, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

11.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.11, deste Projeto Básico, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1, deste Projeto, até a do efetivo pagamento, da seguinte forma:

- a) Juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor devido sem encargos, calculados *pro-rata die*;
- b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculada sobre o valor devido sem encargos.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

11.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

11.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Projeto, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

12.2. Deverá ser utilizado produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais, nos termos do art. 5º, inciso VII, do RILC da CDC.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I- registro comercial, no caso de empresa individual;

II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

13.1.1.1. No caso da licitante ser enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado, ainda, documentação comprobatória proveniente da Junta Comercial da sede da licitante.

13.1.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL

13.2.1. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

I- Prova de inscrição no CNPJ da licitante;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- II- Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- IV- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I –Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho de Classe compatível, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, sendo admitido o somatório de Atestados.

- a) Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Profissional que comprove(m) que o responsável técnico da empresa executou ou está executando serviço de monitoramento ambiental, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- d) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- e) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CDC.

II - Prova do responsável técnico de que pertence ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum,



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.

III - **Certidão De Registro**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Biologia - CRBio da sede da empresa licitante.

IV - A licitante deve apresentar **atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local** e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato;

V – **Declaração de que o laboratório** a ser contratado para a realização das análises laboratoriais obedecerá às disposições constantes na Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de maio de 2011, especialmente o art. 26, e demais legislações pertinentes.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I- Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

II- Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III – Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos; e

IV - **Certidão de falência**.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

13.4.1.1. A exigência constante no inciso II do item 13.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

13.5. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos.

13.6. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011);

13.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado na execução do objeto contratado, se for o caso, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Projeto Básico e seus anexos e na proposta da contratada;
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles eventualmente causados por subcontratadas;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Projeto Básico e seus anexos, durante a execução do contrato;
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Projeto Básico;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional;
- j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização deste ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
- o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto do Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

v) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;

w) Fornecer uniformes adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

x) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;

y) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e Projeto Básico, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;

z) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;

aa) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;

bb) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da contratação;

cc) Solicitar a fiscalização o agendamento do monitoramento e demais serviços presenciais, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da data prevista, em razão do acesso restrito ao Porto, visando ainda o acompanhamento eficaz da fiscalização; e

dd) Apresentar, no ato de assinatura do contrato, comprovação de credenciamento perante a SEMACE.

14.2. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. A licitante deve apresentar atestado de vistoria ou declaração de que conhece o



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

local e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato.

14.4. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na contratação.

14.5. A Contratada deverá ceder a titularidade da propriedade intelectual, incluindo o fornecimento de todos os elementos e informações necessárias à plena utilização e manutenção pela CDC.

14.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

14.7. À Contratada é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Projeto Básico;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14.8. À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A fiscalização do Contrato será feita pela Coordenadoria de Meio Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalho - CODSMS, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

15.2. O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

15.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

15.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

15.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

16.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Clausula de Rescisão deste Projeto Básico serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

- I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - **multa**, no percentual de:
 - a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;
 - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

16.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

16.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

16.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

16.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

16.7. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Projeto Básico poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

16.9. A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

16.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo,



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

16.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

16.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

16.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão retidos, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

16.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

16.17. Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;

II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;

IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;

V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no Projeto Básico;
- VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos deste Projeto Básico;
- VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- XII – emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XIII – apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
- XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Projeto e/ou Contrato;
- XV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVII - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III- judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

17.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 19.3 será de 90 (noventa) dias.

17.5. A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

17.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

18.1.1. Será admitida a subcontratação das análises laboratoriais, as quais só poderão ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente, de acordo com o art. 26 da Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de maio de 2011;

18.1.2. O Contratado deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação, nos itens de Habilitação Jurídica e Fiscal das cláusulas padrões da CDC;

18.1.3. É vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratada;

18.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

18.1.5. A CDC não realizará qualquer pagamento diretamente a subcontratada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais pagamentos e a apresentação de comprovações de quitação destes;

18.1.5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA apenas os custos previstos na contratação, conforme cronograma físico financeiro.

18.1.6. O laboratório responsável pelas análises laboratoriais deve atender a Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de maio de 2011, especialmente o art. 26, e demais legislações pertinentes.

18.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

18.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

18.2.2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo e, ainda, do processo licitatório do qual originou a contratação.

18.2.3. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na licitação.

18.2.4. A Contratada deverá apresentar à CDC a comprovação de que a empresa subcontratada atende, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a ela, contratada.

19. DA GARANTIA

19.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

19.2. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e aditivo ou outro instrumento hábil.

19.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

19.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.

19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.5, observada a legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

19.9. Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.

19.10. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.

20.2 O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial para o cálculo do reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

20.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

20.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

20.5. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

20.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 20.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

20.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

20.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Matriz de Riscos segue no Anexo I.

22. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

22.1. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental, para realização de serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática (Fitoplâncton, Zooplâncton, Ictioplâncton, Ictiofauna, Macrofauna Bentônica), Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos, Monitoramento de água de lastro e sedimentos de navios no Porto de Fortaleza.

A Contratada realizará o Programa de Monitoramento Ambiental do Porto de Fortaleza em conformidade com condicionantes do licenciamento ambiental do Porto e atendendo aos requisitos do Índice de Desempenho Ambiental – IDA da ANTAQ.

O serviço tem como escopo a realização de 02 (duas) campanhas de coletas de amostras na área portuária e em navios que atracam no porto.

1.PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PORTO DE FORTALEZA

- I - Monitoramento da biota aquática;
- II - Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos;
- III - Monitoramento de água de lastro e sedimentos de navios
- IV - Monitoramento de Espécies Invasoras

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Em face do atendimento a uma condicionante da Licença Ambiental do Porto de Fortaleza, a Companhia Docas do Ceará – CDC necessita contratar o serviço especializado Monitoramento de água de lastro e sedimentos de navios e complementarmente realizar Monitoramento da Qualidade dos Recursos Hídricos, Sedimentos e da Biota Aquática em atendimento aos requisitos do índice de desempenho ambiental –IDA.

É objeto dessa especificação o desenvolvimento das atividades a seguir:

- a. por meio de amostragens na região portuária do Porto de Fortaleza, em pontos definidos, serão realizadas coletas de água de lastro e sedimentos de navios, biota recursos hídricos e

sedimentos, para obtenção de resultados que indiquem o monitoramento de água de lastro e sedimentos de navios, monitoramento ambiental da biota aquática, organismos exóticos/invasores, dos recursos hídricos e sedimentos;

b. o serviço será entregue por meio de relatórios, contendo os resultados das campanhas;

c. as condições de manutenção, assistência técnica e garantia dos equipamentos utilizados é de inteira responsabilidade do contratado;

d. o tempo máximo entre a coleta e a análise, dos parâmetros requeridos, deverá obedecer aos prazos estabelecidos na ABNT NBR 9898, uma vez que esta Norma orienta o tempo hábil para que as condições da amostra possam indicar resultados confiáveis; e,

e. os itinerários deverão ser racionais, observando-se o acesso, o tempo para coleta, preservação da amostra e o prazo para envio destas ao laboratório, obedecendo-se o prazo de validade para o ensaio de cada parâmetro, a capacidade analítica e o horário de funcionamento do laboratório

2.1 MONITORAMENTO DA BIÓTICA AQUÁTICA

Programa de Monitoramento de biota aquática deverá abordar como objeto de estudo o fitoplâncton, o zooplâncton, ictioplâncton, ictiofauna e macrofauna bentônica da área de estudo, devendo descrever os resultados apresentados no relatório em seção para cada uma destas descrições. Na descrição sobre a malha amostral, deverá ser descritas as informações referentes ao ponto de coleta (localização e identificação), data, hora, condição de tempo e outras pertinentes.

I-Subprograma Biota: Fitoplâncton

a) Introdução

Nesse tópico deverão ser apontadas noções introdutórias a respeito do fitoplâncton, incluindo descrição da comunidade fitoplânctônica da área de estudo e táxons genéricos e infragenéricos detectados.

b) Metodologia

Todo procedimento metodológico utilizado deverá ser minuciosamente explicado, descrevendo materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes para a realidade das operações portuárias e do Programa de Monitoramento de Biota Aquática – Subprograma: Fitoplâncton.

Os parâmetros avaliados no programa de monitoramento da qualidade de água são fundamentais para as análises do monitoramento da biota aquática, dessa forma, para este Programa propõe-se utilizar os mesmos pontos de análise do programa de monitoramento de

qualidade de água e de sedimentos marinhos, conforme apresentado na Figura 1. Deverão ser determinados os parâmetros Riqueza, Diversidade, Equitabilidade, Abundância, Biometria (Ictiofauna) e Biocritério M-AMBI (bentos). Propõem-se ainda que sejam feitas amostragens para Ictioplâncton, Zooplâncton, Fitoplâncton e Ictiofauna. Informações referentes à metodologia de amostragem utilizada deverão ser bem explicadas, informando, inclusive, materiais e equipamentos utilizados

Os principais passos indicados e esperados para a realização da atividade estão descritos a seguir, sendo que, estas etapas poderão ter acréscimo ou decréscimo mediante a justificativa e explicação da equipe executora do monitoramento, conforme abaixo:

Separação e identificação;

Análise dos dados:

- Composição Florística do Microfitoplâncton
- Distribuição Ecológica
- Abundância Relativa
- Frequência de Ocorrência
- Riqueza de Espécies
- Clorofila a
- Densidade Fitoplanctônica e índices Ecológicos

c) Resultados

Neste tópico deverá ser descrito os principais resultados observados para cada campanha, sendo interessante as considerações da equipe a respeito da composição e distribuição dos táxons, frequência de ocorrência, em porcentagem, dos mesmos, densidade (em mgL⁻¹) e a distribuição ecológica identificada na área de estudo.

Espera-se ainda que sejam incluídas nesse tópico demais informações pertinentes e relevantes identificadas ao longo do Programa.

d) Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT

II- Subprograma Biota: Zooplâncton

a) Introdução

Nesse tópico deverá ser apontado noções introdutórias a respeito do zooplâncton, incluindo descrição da comunidade zooplânctônica da área de estudo e táxons genéricos e infragenéricos detectados.

b) Metodologia

Todo procedimento metodológico utilizado no programa deverá ser minuciosamente explicado, descrevendo materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes para a realidade das operações portuárias e do Programa de Monitoramento de Biota Aquática – Subprograma: Zooplâncton.

Os principais passos indicados e esperados para a realização da atividade estão descritos a seguir, sendo que, estas etapas poderão ter acréscimo ou decréscimo mediante justificativa e explicação da equipe executora do monitoramento, conforme abaixo.

- **Separação e identificação**
- **Análise dos dados:**
 - ✓ Composição Qualitativa
 - ✓ Diversidade e Abundância
 - ✓ Variação da densidade e dos
 - ✓ Frequência de ocorrência
 - ✓ Variação dos Índices Bióticos
 - ✓ Análise de Componentes Principais

c) Resultados

Neste tópico deverá ser descrito os principais resultados observados para cada campanha, sendo interessante as considerações da equipe a respeito dos valores quantitativos de indivíduos monitorados, densidade de espécies observadas e demais informações pertinentes a este Programa.

Espera-se ainda que sejam incluídas nesse tópico demais informações pertinentes e relevantes identificadas ao longo do Programa.

d) Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

III- Subprograma Biota: Ictioplâncton

a) Introdução

Nesse tópico deverão ser apontadas noções introdutórias a respeito do Ictioplâncton, incluindo descrição da comunidade ictioplanctônica da área de estudo e táxons detectados.

b) Metodologia

Todo procedimento metodológico utilizado no programa deverá ser minuciosamente explicado, descrevendo materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes para a realidade das operações portuárias e do Programa de Monitoramento de Biota Aquática – Subprograma: Ictioplâncton.

Os principais passos indicados e esperados para a realização da atividade estão descritos a seguir, sendo que, estas etapas poderão ter acréscimo ou decréscimo mediante a justificativa e explicação da equipe executora do monitoramento, conforme abaixo.

- **Separação e identificação**
- **Análise dos dados:**
 - ✓ Composição
 - ✓ Densidade
 - ✓ Abundância Relativa
 - ✓ Índices Ecológicos

c) Resultados

Neste tópico deverão ser descritos os principais resultados observados para cada campanha, sendo interessante as considerações da equipe a respeito da composição e ocorrência, abundância de espécies (%), densidade (larvas/100m³), diversidade, riqueza e uniformidade das espécies de larvas e peixes e demais informações pertinentes a este Programa.

Espera-se ainda que sejam incluídas nesse tópico demais informações pertinentes e relevantes identificadas ao longo do Programa.

d) Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

IV- Subprograma Biota: Ictiofauna

a) Introdução

Nesse tópico deverão ser apontadas noções introdutórias a respeito da ictiofauna, incluindo descrição da comunidade ictiofaunística da área de estudo e táxons detectados.

b) Metodologia

Todo procedimento metodológico utilizado no programa deverá ser minuciosamente explicado, descrevendo materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes para a realidade das operações portuárias e do Programa de Monitoramento de Biota Aquática – Subprograma: Ictiofauna.

Os principais passos indicados e esperados para a realização da atividade estão descritos a seguir, sendo que, estas etapas poderão ter acréscimo ou decréscimo mediante a justificativa e explicação da equipe executora do monitoramento, conforme abaixo.

- **Separação e identificação**
- **Análise dos dados:**
 - ✓ Composição ictiofaunística
 - ✓ Densidade
 - ✓ Abundância Relativa
 - ✓ Frequência relativa
 - ✓ Biomassa por espécie e ponto de coleta.
 - ✓ Riqueza e diversidade específica

c) Resultados

Neste tópico deverá ser descrito os principais resultados observados para cada campanha, sendo interessantes as considerações da equipe a respeito dos valores quantitativos de indivíduos monitorados, densidade de espécies observadas e demais informações pertinentes a este Programa.

Espera-se ainda que sejam incluídas nesse tópico demais informações pertinentes e relevantes identificadas ao longo do Programa.

d) Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

V- Subprograma Biota: Macrofauna bentônica

a) Introdução

Nesse tópico deverão ser apontadas noções introdutórias a respeito da macrofauna bentônica, incluindo descrição da comunidade bentônica da área de estudo.

b) Metodologia

Todo procedimento metodológico utilizado no programa deverá ser minuciosamente explicado, descrevendo materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes para a realidade das operações portuárias e do Programa de Monitoramento de Biota Aquática – Subprograma: Macrofauna Bentônica.

Os principais passos indicados e esperados para a realização da atividade estão descritos a seguir, sendo que, estas etapas poderão ter acréscimo ou decréscimo mediante a justificativa e explicação da equipe executora do monitoramento, conforme abaixo.

- **Separação e identificação**
- **Análise dos dados:**
 - ✓ Composição Qualitativa
 - ✓ Diversidade e Abundância
 - ✓ Variação da densidade
 - ✓ Variação dos Índices Bióticos

c) Resultados

Neste tópico deverá ser descrito os principais resultados observados para cada campanha, sendo interessante as considerações da equipe a respeito dos valores quantitativos de indivíduos monitorados, densidade de espécies observadas.

Espera-se ainda que sejam incluídas nesse tópico demais informações pertinentes e relevantes identificadas ao longo do Programa.

d) Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

VI- Além de seguir o escopo citado acima, a contratada ainda deverá:

a) apresentar a metodologia aplicada, incluindo a(s) fórmula(s) para as estimativas dos volumes apresentados em relatório.

- b) apresentar tabela detalhada contendo a classificação taxonômica dos indivíduos listados, e ainda: todas as espécies classificadas (nome vulgar e científico) e origem da espécie (exótica ou nativa), com evidência fotográfica dos indivíduos mais representativos.
- c) apresentar croqui demonstrando pontos de coleta, projeção dos limites da propriedade sobre a faixa de domínio;
- d) apresentar mapa georreferenciado, assinalando os pontos de riscos de contaminação, áreas de preservação permanente, hidrografia e o local objeto da solicitação devidamente identificado no mapa, em formato digital (.shp) ; (.pdf) e (.dwg) ainda em formato físico impresso de forma que possa ser bem exemplificado e detalhado, este documento deverá estar assinado por responsável técnico e possuir ART;
- e) apresentar 03 (três) vias impressas com capa dura, devidamente assinada pelo profissional responsável técnico, contendo ART, além de uma via digital no formato (.pdf) e outra via do documento em (.docx);
- f) apresentar todas as vias dos documentos georreferenciados e devidamente assinado pelo responsável técnico, em formato A3 e em via digital nos formatos: (.dwg) , (.shp) e (.pdf).

2.2. MONITORAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SEDIMENTOS

A contratação, bem como a execução dos serviços objeto destas Especificações Técnicas, deve atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser elaborado por profissionais da área ambiental, com atribuições técnicas junto ao conselho de classe, que tenham comprovação de experiência na atividade desenvolvida;
- b) Obedecer a Legislação Ambiental vigente, tendo como referência as Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 430/2011 e nº454/2012;
- c) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço realizado.

2.11.1 Especificação dos serviços

Para a elaboração do monitoramento descrito, a contratada deverá seguir o escopo de serviço na forma na forma descrita abaixo, realizando uma apresentação sucinta da atividade de monitoramento da qualidade de água marinha e de sedimentos, abrangendo a importância de execução do monitoramento para a realidade portuária, bem como a descrição dos principais objetivos e informações gerais a respeito da equipe executora.

I- INTRODUÇÃO

Nesse tópico devem ser apontadas as noções introdutórias a respeito do monitoramento, descrevendo a importância do monitoramento e aspectos gerais para contextualização e entendimento do programa, principalmente no que se refere ao regime de maré e outras características da área de estudo.

a) **Malha Amostral**

Na determinação da malha amostral para os monitoramentos ambientais da qualidade de água e de sedimentos marinhos da atividade do Porto de Fortaleza, deverão ser levados em consideração os pontos pré-estabelecidos, a seguir.

Figura 1: Pontos de Monitoramento.



Os pontos da área amostral são os seguintes:

PONTO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	COORDENADAS	NÚMERO DE AMOSTRAS
01	TMP	3° 42' 15.075" S 38° 28' 31.462" W	01(ver detalhes)
02	Baia de Evolução	3° 42' 18.748" S 38° 28' 55.770" W	01(ver detalhes)
03	Pier Petroleiro	3° 42' 35.461" S 38° 28' 59.431" W	01(ver detalhes)
04	Iate Club	3° 43' 11.748" S 38° 28' 44.271" W	01(ver detalhes)
05	Molhe do Titan	3° 42' 1.843" S 38° 28' 36.219" W	01(ver detalhes)

Na descrição sobre a malha amostral, deverão ser descritas as informações referentes ao ponto de coleta (localização e identificação), data, hora, condição de tempo e detalhamento sobre o procedimento de coleta.

Deverá ser observado ainda:

- i. Em cada ponto amostral, serão coletadas amostras em réplica para cada profundidade (superfície e fundo).
- ii. Ponto Controle: ponto ou condições de referência dentro de uma determinada região ou bacia hidrográfica. O ponto de referência corresponde a um ambiente livre da ação antrópica ou o menos impactado dentro da área de estudo. É fundamental que as características físicas, geológicas e hidrológicas, entre os pontos a serem comparados sejam compatíveis.
- iii. Serão classificados os navios atracados no Porto De Fortaleza quanto ao risco de introdução de espécies exóticas via água de lastro e sedimentos dos navios. Monitoramento de espécies aquáticas exóticas/invasoras, em atendimento a NORMAM 20.
- iv. Utilização de um sistema de gerenciamento das informações obtidas com interface com a web.

II - Metodologia de amostragem

a) Procedimentos

Todos os procedimentos utilizados nos programas de monitoramento deverão estar minuciosamente descritos, devendo ser utilizados gráficos, tabelas e imagens ao longo do relatório.

As análises (ensaios) deverão ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente, de acordo com o art. 26 da Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de maio de 2011.

Durante a execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente observados os seguintes aspectos, além dos previstos nas normas de coleta, preservação e análises:

- i. as coletas devem ser efetuadas por pessoal comprovadamente habilitado;
- ii. um *check-list* deve ser realizado antes de se partir para a coleta das amostras. Este procedimento é necessário para evitar que a equipe responsável pela coleta não o realize pela falta de algum equipamento ou material;
- iii. cuidados com o material de coleta (manuseio, estocagem, manutenção e transporte);
- iv. deve-se utilizar um par de luvas de procedimento para cada ponto de coleta;
- v. recomenda-se aos coletores fazer a antissepsia nas mãos com álcool 70°GL, e não fumar, não falar ou comer durante o procedimento da coleta de amostras. Deve-se também adotar o uso de EPI's (luvas tipo cirúrgica não colorida, avental, máscara, etc.) com vistas à proteção da amostra e também do próprio coletor;
- vi. manter fechados os recipientes utilizados para amostragem até o momento da coleta;
- vii. as coletas incluirão volumes superiores aos mínimos, com segurança para eventuais necessidades de repetição de análises;
- viii. filtragem em campo, imediatamente após a coleta, dos parâmetros dissolvidos;
- ix. sempre que possível, verificar e registrar o pH e a temperatura da amostra no momento da coleta. As determinações de campo devem ser realizadas em recipientes separados daqueles que serão enviados ao laboratório, evitando-se assim possíveis contaminações;
- x. acondicionar a amostra em caixa de transporte isotérmica refrigerada, com gelo reciclável após a realização da coleta. Na ausência de gelo reciclável, pode-se utilizar gelo “comum”, desde que colocado dentro de sacos plásticos fechados para evitar possíveis vazamentos e contaminações das amostras;

- xii. em caso de coleta com fins de análise microbiológica, serão utilizados frascos esterilizados e esta será a primeira coleta em cada ponto;
- xiii. o tempo entre a coleta e o recebimento no laboratório não deve exceder 12 (doze) horas;
- xiv. os pontos de coleta, assim como, as condições de amostragem, deverão ser detalhados na ficha de campo;
- xv. avisar ao fiscal do contrato a respeito de qualquer anormalidade em campo que possa impedir ou prejudicar a coleta criteriosa de amostras; e,
- xvi. todos os equipamentos utilizados devem estar calibrados e com certificado de calibração emitido por órgão competente. O técnico coletor não deve esquecer as soluções de calibração dos equipamentos.

b) Coleta de água

As coletas de amostra de águas marinhas deverão seguir os pontos indicados na (Figura1), ressaltando-se o registro da condição de chuvas e ventos. Nas observações de campo no momento da coleta em cada ponto também deverá constar a hora da coleta e a condição da maré.

Além das informações das observações de campo descritas no corpo do texto do relatório, devem ser anexados ao mesmo as Fichas de Campo e/ou coleta (preenchidas a mão) para todas as campanhas amostrais.

Essas informações, juntamente com a descrição dos procedimentos de amostragem, conservação de amostras e de análise, são de suma importância para a avaliação dos resultados e deverão ser inseridas e detalhadas nos relatórios ao final de cada campanha.

A respeito da periodicidade da coleta, indica-se que deverão ser realizadas 2 (duas) campanhas ao longo de 1(um) ano, respeitando a legislação pertinente vigente, analisando os parâmetros posteriormente descritos. E nos 5 (cinco) pontos amostrais indicados na Figura 1, com duas réplicas para cada profundidade (superfície e fundo).

Os equipamentos e métodos a serem utilizados para a amostragem, além da determinação dos valores dos parâmetros determinados em campo, deverão estar detalhados e pautados em bibliografia de referência sobre a temática. Os procedimentos de coleta, acondicionamento e preservação de amostras deverão obedecer à norma ABNT NBR 9898 ou os preconizados pelo *Standard Methods for the Examination of Water and Waste water - SMEWW* (publicado pela *American Water Works Association, American Public Health Association & Water Environmental Federation*) - 21ª edição – set/2005.

As determinações analíticas deverão ser realizadas conforme métodos preconizados pelo *Standard Methods for the Examination of Water and Waste water - SMEWW* (publicado pela *American Water Works Association, American Public Health Association & Water Environmental Federation*) - 21^a edição – set/2005, pela *Environmental Protection Agency (EPA)*, pela ABNT NBR 10007:2004. Os métodos analíticos escolhidos e os valores de incerteza da medição, por faixa do valor medido, bem como os limites de quantificação deverão ser informados nas planilhas dos relatórios.

OBS: As determinações analíticas de pH e temperatura deverão preferencialmente ser realizadas em campo, através de instrumentos portáteis, sem perda da qualidade analítica em relação às mesmas determinações realizadas em laboratório.

c) Coleta de Sedimentos

As coletas de sedimentos deverão seguir os pontos indicados na (Figura 1), ressaltando-se os fatores ambientais correlacionados e importantes. Serão realizadas coletas do sedimento superficial. Nas observações de campo, no momento da coleta em cada ponto também deverá constar a hora da coleta e as condições ambientais.

Além das informações e observações de campo descritas no corpo do texto do relatório, as Fichas de Campo e/ou coleta (preenchidas a mão) deverão ser colocadas como anexo no relatório de cada campanha.

Essas informações, juntamente com a descrição dos procedimentos de amostragem, conservação de amostras e de análise, são de suma importância para a avaliação dos resultados e deverão ser inseridas e detalhadas nos relatórios ao final de cada campanha.

A respeito da periodicidade da coleta, indica-se que as mesmas deverão ser realizadas em 2 (duas) campanhas amostrais, respeitando a legislação pertinente vigente, analisando os parâmetros posteriormente descritos. E nos 5 (cinco) pontos amostrais indicados na Figura 1, através de 2 (duas) réplicas.

Os equipamentos e métodos a serem utilizados para a amostragem, além da determinação dos valores dos parâmetros determinados em campo, deverão estar detalhados e pautados em bibliografia de referência sobre a temática.

Nas coletas de água bruta e sedimento de uma forma geral solicita-se que:

- i. a coleta de água seja realizada antes da coleta de sedimentos;
- ii. os primeiros frascos a serem preenchidos de água do local devem ser direcionados aos ensaios microbiológicos, biológicos e aos que não podem sofrer aeração; e,

iii. a água superficial seja coletada antes da amostra em profundidade. É importante lembrar que é considerado como água superficial os primeiros 30cm da lâmina d'água, e água em profundidade aquela coletada na coluna d'água abaixo dos 30cm superficiais e acima de 1m do fundo.

Para que sejam evitados problemas de contaminação cruzada durante a amostragem, devem-se utilizar materiais de coleta diferentes para cada amostra, como por exemplo, um balde e uma corda em cada ponto amostrado. Caso isto não seja possível, esses materiais devem ser lavados em campo com água destilada ou deionizada e ambientados, ou seja, enxaguados com água do local a ser amostrado. (Guia Nacional de coleta e preservação de amostras, ANA 2011).

III - Plano Amostral

O plano amostral deverá conter o detalhamento das atividades, indicando os pontos de amostra, com descrição e localização do mesmo, bem como a maré indicada para coleta e demais observações pertinentes.

O primeiro produto entregue deverá conter cronograma com o planejamento das atividades, incluindo possíveis datas de coleta, período de análise dos dados e previsão de entrega de relatórios e laudos.

A amostragem para sedimentos inicialmente deverá ocorrer para os mesmos pontos onde serão realizadas as análises para as águas superficiais.

IV - Parâmetros a Serem Monitorados

Os parâmetros a serem monitorados deverão obedecer à Legislação Ambiental vigente, tendo como referência a Resolução CONAMA nº 454/2012, além disso, as análises envolvendo estes deverão ser realizadas por corpo técnico capacitado, dotado de ferramentas e metodologia adequadas para execução da atividade.

Para cada ponto amostral devem ser produzidas réplicas para caracterização física e química do sedimento, sendo uma delas destinada às análises granulométricas, nutrientes, carbonato, determinação dos metais hidrocarbonetos, pesticidas e a última reservada para eventuais ensaios confirmativos.

Durante a coleta devem ser realizadas as medições *in situ* dos parâmetros pH e potencial de oxidação-redução do sedimento com aparelho de edição específico.

Após as coletas as amostras devem ser acondicionadas em caixas isotérmicas contendo gel resfriado, até seu transporte ao laboratório de análise. A conservação deve ser de acordo com os prazos e recomendações determinados pela CETESB (2011).

V- Qualidade da Água

A respeito dos parâmetros de monitoramento de qualidade de água, os mesmos deverão ser descritos, indicando o valor de referência, o valor mensurado em campo e a relação de conformidade ou não com o padrão estabelecido. Os parâmetros a serem analisados estão descritos a seguir e de acordo com o desenvolvimento do Programa, alguns parâmetros poderão ser acrescentados ou excluídos da análise.

O relatório deverá ser entregue também em forma de tabela, fazendo uma comparação com a legislação específica (Resolução CONAMA nº357/2005, Art. 5º, II – Classe 1), e deve conter, também, quaisquer outras informações pertinentes para a análise e interpretação dos dados apresentados.

Informações gerais:

- ✓ Posicionamento geográfico
- ✓ Condição climática e meteorológica

Parâmetros Físico-químicos e exigidos na LO Porto (Resolução CONAMA nº 357/2005)

- ✓ Temperatura
- ✓ Salinidade
- ✓ pH
- ✓ Oxigênio Dissolvido
- ✓ Turbidez
- ✓ Sólidos dissolvidos totais(SDT)
- ✓ Material Particulado em Suspensão (MPS)
- ✓ Cor verdadeira
- ✓ Transparência
- ✓ Óleos e graxas
- ✓ Cloreto total
- ✓ Fosfato total

Parâmetros Inorgânicos (Art. 18 – Resolução CONAMA nº357/2005)

- ✓ Alumínio dissolvido
- ✓ Arsênio total
- ✓ Bário total
- ✓ Berílio total
- ✓ Boro total
- ✓ Cádmio total

- ✓ Chumbo total
- ✓ Cianeto livre
- ✓ Cloro residual total (combinado + livre)
- ✓ Cobre dissolvido
- ✓ Cromo total
- ✓ Ferro dissolvido
- ✓ Fluoreto total
- ✓ Fósforo Total
- ✓ Manganês total
- ✓ Mercúrio total
- ✓ Níquel total
- ✓ Nitrato
- ✓ Nitrito
- ✓ Nitrogênio Amoniacal total
- ✓ Polifosfatos
- ✓ Prata total
- ✓ Selenio total
- ✓ Sulfetos
- ✓ Tálcio total
- ✓ Urânio total
- ✓ Zinco total

Parâmetros Orgânicos

- ✓ *Aldrin+Dieldrin*
- ✓ *Benzeno*
- ✓ *Carbaril*
- ✓ *Clordano (cis+trans)*
- ✓ *2,4-D*
- ✓ *DDT*
- ✓ *Demeton (Demeton-O+Demeton-S)*
- ✓ Dodecacloropentaciclodecano
- ✓ Endossulfan
- ✓ Eldrin
- ✓ Etilbenzeno

- ✓ Fenóis totais
- ✓ Gution
- ✓ Heptacloroepóxido + heptacloro
- ✓ Lindano
- ✓ Malation
- ✓ Metoxicloro
- ✓ Monoclorofenol
- ✓ Pentaclorofenol
- ✓ PCBs – Bifenilas Policloradas
- ✓ Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno.
- ✓ 2,4,5-T
- ✓ Tolueno
- ✓ Toxafeno
- ✓ 2,4,5-TP
- ✓ Tributilestanho
- ✓ Triclorobenzeno
- ✓ Tricloroeteno

Parâmetros bacteriológicos (Resolução CONAMA nº357/2005)

- ✓ Coliformes totais
- ✓ Coliformes termotolerantes

Para dar credibilidade aos resultados obtidos em laboratório, o check-list do laboratório preenchido no ato do recebimento das amostras, a cadeia de custódia e os laudos analíticos deverão ser colocados como anexo no relatório de cada campanha.

VI- Brancos

São controles realizados para avaliar a presença de contaminação em partes específicas dos procedimentos de coleta. Sendo utilizada água deionizada, com comprovada isenção dos compostos que serão avaliados. Nesse tipo de controle, a presença de resultados positivos para um analito específico pode indicar que ocorreu contaminação similar nas demais amostras. (Conforme Guia Nacional de coleta e preservação de amostra da ANA, 2011).

VII - Duplicata de Campo

É usada para medir a precisão e repetitividade dos procedimentos de coleta, através da comparação dos resultados da análise de 2 (duas) amostras coletadas de um mesmo local, que são encaminhadas ao laboratório como amostras “cegas” (USEPA, 2005).

São retiradas duas amostras ao mesmo tempo de um local (R1 e R2), as quais são encaminhadas ao laboratório e analisadas. A variação entre os resultados das duplicatas (RPD) é calculada de acordo com a fórmula a seguir (AUSTRALIA, 2007):

$$RPD = \left[\frac{(R1-R2)}{\frac{(R1+R2)}{2}} \right] * 100 \quad \text{Equação 2}$$

De um modo geral, são consideradas “normais” variações no resultado na ordem de 20% (vinte por cento) (AUSTRALIA, 2007). Porém é possível – e em alguns casos recomendável – definir outros critérios de avaliação, como por exemplo, no caso de ensaios biológicos, onde devem ser avaliados e estabelecidos, durante a validação, critérios adequados à realidade do ensaio. (Guia Nacional de coleta e preservação de amostras, ANA 2011).

VIII - Sedimentos

Os resultados do estudo de traçadores deverão fornecer um conhecimento inicial sobre a dinâmica dos sedimentos movimentados por conta das atividades das operações portuárias. E para a análise dos sedimentos deste Programa, é necessária a descrição destes conforme indicado abaixo.

Para cada ponto amostral deverão ser produzidas réplicas para caracterização física e química do sedimento, sendo uma delas destinada às análises granulométricas, nutrientes, carbonato, determinação dos metais, hidrocarbonetos, pesticidas e outra reservada para eventuais ensaios confirmativos.

A variabilidade do sedimento em um ponto precisa ser considerada na amostragem e decorre da heterogeneidade espacial, tanto vertical quanto horizontal. A heterogeneidade vertical é, principalmente, consequência da oscilação histórica da contaminação; a horizontal é formada pela dinâmica de deposição das partículas (apresentando-se quimicamente em mosaicos) e pela distribuição agrupada das populações bentônicas. O ideal é ter conhecimento desta variabilidade por meio da tomada de réplicas.

O número de réplicas pode ser definido a partir de dados obtidos em amostragem prévia, utilizando-se fórmulas que se baseiam em valores de variância, desvio ou erro padrão. No

entanto, o número resultante de réplicas algumas vezes é inviável e opta-se por um número mínimo, considerando-se a capacidade analítica do laboratório. Para o nosso estudo solicita-se que sejam feitas 2(duas) réplicas para amostragem de sedimentos.

Se o custo do projeto e a capacidade analítica de um laboratório não permitirem a execução de réplicas, opta-se pela obtenção de amostras compostas (desde que a variável em questão permita a sua composição), que teoricamente representam o valor médio dessa composição sendo, portanto, uma opção mais adequada do que a tomada de uma só amostra por ponto. (Guia Nacional de coleta e preservação de amostra, ANA 2011).

A seguir os parâmetros indicados para constarem no relatório:

Classificação dos sedimentos (Anexo: Tabela II – Resolução CONAMA n° 454/2012):

- ✓ Areia muito grossa
- ✓ Areia grossa
- ✓ Areia media
- ✓ Areia fina
- ✓ Areia muito fina
- ✓ Silte
- ✓ Argila

Deposição Oceânica

Análises Químicas (Anexo: Tabela III – Resolução CONAMA n° 454/2012):

- ✓ Metais e Semi Metais
- ✓ *Arsênio*
- ✓ *Cadmio*
- ✓ *Chumbo*
- ✓ *Cobre*
- ✓ *Cromo*
- ✓ *Mercúrio*
- ✓ *Níquel*
- ✓ *Zinco*

Tributilestanho

Pesticidas e Organoclorados

- ✓ HCH (Alfa-HCH)

- ✓ HCH (Beta-HCH)
- ✓ HCH (Delta-HCH)
- ✓ HCH (Gama- HCH/Lindano)
- ✓ Clordano (Alfa)
- ✓ Clordano (Gama)
- ✓ DDDa
- ✓ DDEb
- ✓ DDTc
- ✓ Dieldrin
- ✓ Endrin
- ✓ PCBs
- ✓ BifenilasPolicloradas – Somatória das bifenilas
- ✓ PAHs
- ✓ Benzo(a)antraceno
- ✓ Benzo(a)pireno
- ✓ Criseno
- ✓ Dibenzo(a,h)antraceno
- ✓ Acenafteno
- ✓ Acenaftileno
- ✓ Antraceno
- ✓ Fenantreno
- ✓ Fluoranteno
- ✓ Fluoreno
- ✓ 2-Metilnaftaleno
- ✓ Naftaleno
- ✓ Pireno

Carbono Orgânico Total (Anexo: Tabela IV – Resolução CONAMA n° 454/2012)

Nitrogênio Kjeldahl total

Fósforo total

Para dar credibilidade aos resultados apresentados, o check-list do laboratório preenchido no ato do recebimento das amostras, a cadeia de custódia e os laudos analíticos deverão ser colocados como anexo no relatório de cada campanha.

A contratada é a responsável pela gestão da amostra. Deste modo caberá a ela a gestão da amostra desde a coleta ao envio ao laboratório, respeitando todos os prazos de transporte a adequada extração/ injeção e análise das amostras atendendo aos prazos preconizados. Principalmente nos casos de prazos restritos, a contratada deverá alinhar com o laboratório a data da chegada de um novo lote em um curto prazo.

Durante o período de armazenamento e transporte das amostras do campo para o laboratório, as mesmas deverão ser mantidas em recipientes térmicos, acondicionadas com gelo, à temperatura de $4\pm 2^\circ$ graus Celsius. A contratada deverá assegurar que o laboratório efetue a análise dentro do prazo de validade da mesma.

Poderão ser usados serviços analíticos da contratada ou de outro laboratório da contratante. Em ambos os casos a gestão do Holding Time é da contratada (responsável pela coleta).

A contratada deverá dispor de um barco de apoio que possua característica de garantir a atividade de coleta da amostra, bem como a segurança dos tripulantes e técnicos.

IX - Resultados

Neste tópico deverão ser apresentadas as considerações finais a respeito do Programa, relatando os resultados dos parâmetros analisados, alterações constatadas e demais análises pertinentes ao estudo. As análises devem ser baseadas em estudos já realizados no local e explicar soluções para os resultados acima do permitido pela legislação.

X - Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

XI - Laudos

Os laudos de qualidade dos sedimentos e recursos hídricos deverão cumprir a Resolução CONAMA n° 454/2012 e a Resolução CONAMA n° 357/2005, onde serão analisados os parâmetros indicados nestas resoluções.

No laudo de qualidade de água superficial devem ser indicados os dados referentes à amostra, tais como data e hora da coleta, data de análise, entre outros.

No que se refere aos resultados analíticos da amostra, deve-se considerar os parâmetros já mencionados referentes à Qualidade da Água, expressando a unidade de medida utilizada, o limite de quantificação, os resultados analíticos e os valores máximos permitidos pela

Resolução CONAMA n° 357 artigo 22, de 17 de março de 2005, além de demais informações a respeito do controle de qualidade do laboratório e metodologia utilizada.

Os sedimentos constituem um fator muito importante do sistema aquático, por suas participações no equilíbrio dos poluentes solúveis e por sua maior permanência no corpo d'água, sendo, em geral, integradores das cargas poluentes recebidas pelas águas, pois os contaminantes dos sedimentos de fundo podem retornar as águas através de alterações nas condições físico-químicas, pH, alcalinidade, níveis de oxidação/redução, ou mesmo através de atividades biológicas e microbiológicas.

Todos os equipamentos utilizados nas campanhas amostrais devem estar calibrados e com certificado de calibração emitido por órgão competente. O técnico coletor não deve esquecer as soluções de calibração dos equipamentos.

Os resultados das análises efetuadas deverão acompanhar as respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

2.3. PROGRAMA MONITORAMENTO DA ÁGUA DE LASTRO E SEDIMENTOS DE NAVIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE ESPÉCIES AQUÁTICAS EXÓTICAS/INVASORAS

Nesse tópico deverão ser apontadas noções introdutórias a respeito das espécies aquáticas exóticas/invasoras, incluindo descrição das comunidades identificadas na área de estudo e táxons genéricos e infragenéricos detectados. Avaliando o risco de introdução destas espécies no Porto de Fortaleza e entorno por meio de água de lastro e sedimentos dos navios. Importante conter o diagnóstico do problema potencial da introdução de espécies exóticas.

Tais demandas atendem às boas práticas sugeridas e avaliadas semestralmente pela ANTAQ no âmbito do IDA (Índice de Desempenho Ambiental), bem como às resoluções CONAMA n. 357/2005 e n. 454/2012, relacionadas, respectivamente à qualidade de águas e de sedimentos, além da Convenção Internacional de Gerenciamento de Água de Lastro, a qual em seu artigo 6° encoraja as partes envolvidas na gestão de água de lastro (incluindo a Autoridade Portuária) a realizar pesquisas que conduzam ao conhecimento e monitoramento de qualquer impacto negativo causado por organismos e agentes patogênicos que tenham sido transferidos via água de lastro. Finalmente, a execução dos monitoramentos vai ao encontro do que rege a Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH (Lei Federal n° 9.433/1997), a qual determina o uso

racional e múltiplo dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável.

I - Metodologia

Todo procedimento metodológico utilizado no programa deverá ser minuciosamente explicado, descrevendo materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes para a realidade das operações portuárias.

Os principais passos indicados e esperados para a realização da atividade estão descritos a seguir, sendo que, estas etapas poderão ter acréscimo ou decréscimo mediante a justificativa e explicação da equipe executora do monitoramento, conforme abaixo.

a) Separação e identificação

b) Análise dos dados:

A pesquisa sobre uma espécie exótica invasora deve incluir uma completa identificação da espécie invasora e deve documentar:

- i. a história e a ecologia da invasão (origens, rotas e períodos);
- ii. as características biológicas da espécie exótica invasora; e,
- iii. os impactos no ecossistema, nas espécies e no nível genético e, também, os impactos sociais e econômicos, e como se modificam ao longo do tempo.
- iv. Espécies introduzidas no país no passado e que não aparentam ser problemáticas no presente precisam ter seu potencial de invasão avaliado, já que seu caráter invasor pode manifestar-se no futuro em função de seus processos adaptativos e/ou mudanças no ambiente, incluindo as mudanças climáticas em curso.
- v. Estimar o volume e a origem da água de lastro descarregada no Porto de Fortaleza e suas imediações.
- vi. Adequar a metodologia para amostragem de água de lastro e sedimentos;
- vii. Realizar um inventário, tendo como base dados primários coletados e dados pretéritos, da flora e fauna submersa na região do Porto de Fortaleza e seu entorno.
- viii. Adequar os resultados obtidos à metodologia desenvolvida para o Programa GloBallast no Porto de Fortaleza.
- ix. Indicar as medidas para mitigar o problema da introdução de espécies exóticas no Porto de Fortaleza.
- x. Avaliar o risco de introdução de espécies exóticas no Porto de Fortaleza entorno por meio de água de lastro dos navios.

xi. Classificar os tipos de embarcações que trazem lastro à região do Porto e estimar o volume e a origem da água de lastro descarregada no Porto de Fortaleza e imediações.

xii. Coletar amostras de água e sedimentos de lastro nos navios atracados no Porto de Fortaleza com a finalidade de verificar se o comandante de navio seguiu a recomendação da IMO para a troca oceânica e se há nos tanques amostrados espécies invasoras.

Dentre os navios considerados de maior risco, será escolhido 01 (um) por mês para a coleta de amostra de água e sedimento do tanque de lastro para análise da salinidade e espécies invasores presentes neste ecossistema, de forma que seja verificado os cumprimentos da Normam 20/DPC, 2014.

Será realizada a verificação do plano de gerenciamento de água de lastro do navio, diário de bordo do navio e formulários sobre água de lastro (Anexo A/Anexo B, NORMAM 20) preenchidos pelos navios atracados no Porto de Fortaleza.

O acompanhamento sistemático do assentamento de larvas em substratos artificiais a serem instalados nas pilastras do píer petroleiro e no enrocamento do cais comercial, deve contemplar os pontos na figura 1. O estudo deve ser feito através da observação e coleta trimestral, além de controles semestral e anual, dos painéis instalados e raspagens em pilastras e costões rochosos, seguidos da identificação taxonômica dos organismos incrustantes ao menor nível possível e caracterização da espécie. As periodicidades previstas visam abranger ao máximo o processo de sucessão ecológica, contemplando tanto organismos de espécies pioneiras ou colonizadoras (trimestral), quanto de espécies sucessoras (semestral e anual). Tal monitoramento atende ao exposto na Convenção Internacional de Gerenciamento de Água de Lastro, a qual encoraja os estados membros a realizarem pesquisas biológicas em seus portos e disseminarem amplamente os resultados de suas investigações, de forma a minimizarem as chances de transferência de espécies introduzidas já conhecidas.

Apesar destas análises serem realizadas mensalmente, os resultados serão apresentados semestralmente junto com os resultados das outras análises deste Termo de referência.

II - Levantamentos de campo

Os trabalhos de campo devem incluir a instalação de painéis de metal, de área mínima 20 x 10cm e espessura mínima de 0,5cm, em pontos pré-definidos no pontos de amostragem na Figura 1. As profundidades contempladas serão superfície e fundo em cada ponto. Os trabalhos

de campo incluem o resgate semestral das placas coletoras com subsequente substituição por outras livres de organismos. Tais placas deverão ser instaladas no primeiro mês e coletadas no 6º mês e no 12º mês para análise, a fim de acompanhar o processo de sucessão ecológica.

III - Estudos em laboratório

Os organismos coletados deverão seguir para análise em laboratório visando sua identificação com uso de literatura especializada e dos recursos que se fizerem necessários. As placas serão analisadas com o uso de um estereomicroscópio, seguindo células de 10x10cm. Deverão ser descritos aspectos ecológicos das espécies identificadas, bem como ressaltada a ocorrência de espécies raras, endêmicas, migratórias, ameaçadas de extinção, exóticas, alóctones, patogênicas e de interesse comercial, além daquelas protegidas por lei. Uma vez identificadas espécies invasoras, solicita-se ainda o fornecimento de informações ecológicas básicas da mesma (distribuição, ciclo de vida, posição na cadeia trófica, histórico de invasões em outros domínios biogeográficos, potencial comercial, potencial patogênico, entre outros). Assim como para o levantamento da biodiversidade, cada espécie identificada deverá ser apresentada sob a forma de prancha (vide Anexo I).

IV - Resultados

Neste tópico deverá ser descrito os principais resultados observados para cada campanha, sendo interessante as considerações da equipe a respeito dos valores quantitativos de indivíduos monitorados, densidade de espécies observadas a avaliações de risco de introdução de espécies exóticas invasoras ao Porto de Fortaleza.

Espera-se ainda que sejam incluídas nesse tópico demais informações pertinentes e relevantes identificadas ao longo do Programa.

V - Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

2.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados em 2 (duas) campanhas, com intervalo de 6 (seis) meses entre elas.

As coletas para obtenção das amostras do Programa de Monitoramento Ambiental serão realizadas através de embarcação, que percorrerá todos os pontos preestabelecidos. A embarcação deve ser capaz de suportar as coletas, oferecer segurança a equipe embarcada e estar legalmente autorizada pelos órgãos competentes.

CAMPANHA Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Monitoramento da Biota aquática;						1						1
Relatório;						1						1
2. Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos;	1						1					
Relatório;		1						1				
3. Monitoramento de água de lastro e sedimentos de navios;	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Relatório						1						1
4. Monitoramento de Espécies Invasoras	1						1					
Relatório		1						1				

2.5. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A contratada deverá respeitar as normas de saúde, segurança e meio ambiente, em especial:

- a) Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
- b) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da CDC.
- d) A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades.

e)Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência.

f)Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.

g)Apresentar PPRA/PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

h)Atender ao disposto na NR 05.

Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato CDC.

i)A empresa deverá dimensionar seu SESMT, se for o caso, conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

j)A empresa com seus representantes da liderança deverão participar de reunião para a permanência dentro das instalações do porto e área da poligonal;

k)Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados; Obedecer as NPCP e as NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil).

l)Apresentar a habilitação do comandante da embarcação utilizada na atividade.

2.6. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Planilha de Preços

Monitoramento Ambiental Porto de Fortaleza

ATIVIDADES	CAMPANHAS	QUANTIDADE M.O	H/H	R\$/UNIT	Total
Coordenadoria					
Coordenador Geral	2	1	176		
Administrativo	2	1	176		
COLETAS E AMOSTRAS					
Monitoramento Biota Aquática					
Químico	2	1	192		
Biólogo	2	1	192		
Oceanógrafo/Geógrafo	2	1	192		
Técnico em Química/Meio Ambiente	2	1	64		
Monitoramento Recursos Hídricos/Sedimentos					
Químico	2	1	176		
Biólogo	2	1	176		
Oceanógrafo/Geógrafo	2	1	176		

Técnico em Química/Meio Ambiente	2	1	176		
Engenheiro de Pesca/Biólogo	2	1	64		
Monitoramento Água de Lastro/Sedimentos					
Químico	12	1	80		
Biólogo	12	1	80		
Técnico em Química/Meio Ambiente	12	1	48		
Monitoramento Espécies Invasoras					
Biólogo/Eng Pesca	2	1	64		
Oceanógrafo/Geógrafo	2	1	64		
Técnico em Química/Meio Ambiente	2	1	32		
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
Descrição	Medida	Quantidade		R\$/Unit	
Monitoramento Ambiental					
Coordenadoria					
Mobiliário (mesa, cadeiras, etc.)	Unidade	1			
Veículo de passeio Sedan 71 a 115 CV	Diárias	36			
Lancha 22pés, 125HP, tripulada e abastecida	Diárias	24			
Relatórios de Monitoramentos- cópias A-4 preto/branco	Unidade	1000			
Relatórios de Monitoramentos- cópias A-4 coloridas	Unidade	500			
Relatórios de Monitoramentos cópias mídias	Unidade	16			
Computador	Diárias	64			
Máquina Fotográfica Digital/Carregador	Diárias	36			
Rolo Papel Absorvente	Unidade	20			
Fita Adesiva	Unidade	5			
Caixas Técnicas de Acondicionamento de Amostras	Unidade	10			
Etiquetas de Identificação	Caixa	5			
Monitoramento Biota Aquática					

Coleta de Amostras	Unidade	40			
Análise laboratorial de amostras qualidade da água	Unidade	40			
Rede espera ictiofauna 4 cm abertura de malha	Unidade	1			
Rede espera ictiofauna 7 cm abertura de malha	Unidade	1			
Rede espera ictiofauna 14 cm abertura de malha	Unidade	1			
Rede arrasto ictiofauna tipo picaré	Unidade	1			
Monitoramento Recursos Hídricos/Sedimentos					
Perfilador Acústico de correntes	Diárias	30			
Material para armazenamento das amostras de Sedimentos (pontos amostrais)	Unidade	40			
Material para armazenamento das amostras de Água (pontos amostrais)	Unidade	40			
Análise laboratorial de amostras qualidade da água	Unidade	40			
Análise laboratorial de amostras sedimento	Unidade	40			
GPS	Diárias	24			
Monitoramento Água de Lastro/Sedimentos					
Frascos para coleta água de lastro	Unidade	120			
Recipientes para coleta sedimentos do lastro	Unidade	120			
Recipientes Condicionamento	Unidade	5			
Análise Laboratorial de amostras água/Sedimentos	Unidade	24			
Monitoramento Espécies Invasoras					
Placas metálicas 0,6 cm x(20x10)cm ²	Unidade	20			
Análise laboratorial de amostras	Unidade	20			
Equipamentos de Proteção Individual					
Tubo de Filtro solar	Unidade	24			
Colete salva vidas	Unidade	6			
Calçados de segurança impermeável	Unidade	6			
Caixas de Luvas	Unidade	5			
Óculos de proteção solar	Unidade	6			

2.6.1. Limite máximo de B.D.I. a ser aceito

Obs: (*) %ISS considerando 2%, 3,5% e 3% sobre 50% do Preço de Venda - Observar a legislação do Município.

DESCRIÇÃO	BDI PARA OBRAS PORTUARIAS - ESTRUTURAS PORTUARIAS						
	MÍNIMO		MÁXIMO		MÉDIA		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO	A CENTRAL	LUCRO	A CENTRAL	LUCRO	A CENTRAL	LUCRO	
Até R\$ 150.000,00		5,50%	9,50%	7,50%	11,50%	6,50%	10,50%

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011092000146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 181, terça-feira, 20 de setembro de 2011 **Diário Oficial da União - Seção 1** ISSN 1677-7042 147

	De R\$ 150.000,01 até R\$ 75.000.000,00	De R\$ 75.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00	Acima de R\$ 150.000.000,00
Seguros	0,32%	0,00%	0,00%
Garantias	0,00%	0,00%	0,00%
Riscos	0,00%	0,00%	0,00%
Obras simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado	0,34%	0,34%	0,34%
Obras realizadas em áreas a ou ruínas, em condições normais de execução	0,33%	0,33%	0,33%
Obras complexas, em condições adversas, com execução em ritmo acelerado, em áreas ruins	0,44%	0,44%	0,44%
TRIBUTOS	4,63%	6,13%	5,40%
ISS	1,00%	até 2,50%	1,75%
PIS	0,63%	0,63%	0,63%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
BDI			
Até R\$ 150.000,00	34,10%	30,20%	37,00%
De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00	32,20%	29,00%	35,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00	31,85%	27,80%	34,70%
De R\$ 75.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00	30,70%	26,60%	33,50%
Acima de R\$ 150.000.000,00	19,50%	25,50%	32,40%

C - TABELA DE COMPOSIÇÃO DO LDI	
BDI para item de	Serviços
Administração Central (máximo)	
Lucro (máximo)	
Despesas Financeiras (SELIC)	
Tributos:	
ISS	
COFINS	
PIS	
Riscos, Seguros e Garantias	
TOTAL (máximo)	

Formula:

$$LDI = \frac{(1 + X)(1 + Y)(1 + Z)(1 + W)}{(1 - I)} - 1, \text{ onde:}$$

X = Taxa de rateio da administração central

Y = Taxa representativa das despesas financeiras;

Z = Taxa representativa do lucro;

W = Taxa de Riscos, Seguros e Garantias

I = Taxa representativa da incidência de impostos.

3. CRONOGRAMA-FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
ITEM	QUANT DE RELATÓRIOS	QUANT. M.O	H/H TOTAL DO CONTRATO	H/H POR RELATÓRIO	TOTAL DE HORAS POR MONITORAMENTO	MES											
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
						RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES											
Monitoramento Recursos Hídricos/Sedimentos						1						1					
Coordenadoria																	
Coordenador Geral	2	1	176	22	44	22						22					
Administrativo	2	1	176	22	44	22						22					
COLETAS E AMOSTRAS						0						0					
Químico	2	1	176	88	176	88						88					
Biólogo	2	1	176	88	176	88						88					
Oceanógrafo/Geógrafo	2	1	176	88	176	88						88					

Descrição	Medida	Quant. Geral	Quant. De Relatórios	Quant. De equip por relatório	TOTAL											
Mobiliário (mesa, cadeiras, etc.)	Und	1	2	0,1667	0,333333					0,16667						0,16667
Veículo de passeio Sedan 71 a 115 CV	Diárias	36	2	6	12					6						6
Lancha 22pés, 125HP, tripulada e abastecida	Diárias	24	2	4	8					4						4
cópias A-4 preto/branco	Und	1000	2	166,67	333,3333					166,667						166,667
cópias A-4 coloridas	Und	500	2	83,333	166,6667					83,3333						83,3333
Computador	Diárias	64	2	10,667	21,33333					10,6667						10,6667
Máquina Fotográfica Digital/Carregador	Diárias	36	2	6	12					6						6
Rolo Papel Absorvente	Und	20	2	3,3333	6,666667					3,33333						3,33333
Fita Adesiva	Und	5	2	0,8333	1,666667					0,83333						0,83333
Caixas Técnicas de Acondicionamento de Amostras	Und	10	2	1,6667	3,333333					1,66667						1,66667
Etiquetas de Identificação	Caixa	5	2	0,8333	1,666667					0,83333						0,83333
Coleta de Amostras	Unidade	40	2	20	40					20						20

Análise laboratorial de amostras qualidade da água	Und	40	2	20	40						20					20	
Rede espera ictiofauna 4 cm abertura de malha	Und	1	2	0,5	1						0,5					0,5	
Rede espera ictiofauna 7 cm abertura de malha	Und	1	2	0,5	1						0,5					0,5	
Rede espera ictiofauna 14 cm abertura de malha	Und	1	2	0,5	1						0,5					0,5	
Rede arrasto ictiofauna tipo picaré	Und	1	2	0,5	1						0,5					0,5	
Tubo de Filtro solar	Und	24	2	3	6						3					3	
Colete salva vidas	Und	6	2	0,75	1,5						0,75					0,75	
Calçados de segurança impermeável	Und	6	2	0,75	1,5						0,75					0,75	
Caixas de Luvas	Und	5	2	0,625	1,25						0,625					0,625	
Óculos de proteção solar	Und	6	2	0,75	1,5						0,75					0,75	
Monitoramento Água de Lastro/Sedimentos											1					1	
Coordenadoria																	
Coordenador Geral	2	1	176	22	44						22					22	
Administrativo	2	1	176	22	44						22					22	
COLETAS E AMOSTRAS																	0
Químico	2	1	80	40	80						40,0					40,0	

Biólogo	2	1	80	40	80						40,0					40,0
Técnico em Química/Meio Ambiente	2	1	48	24	48						24					24
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS																
Descrição	Medida	Quant. Geral	Quant. De Relatórios	Quant. De equip por relatório	TOTAL											
Monitoramento Ambiental Coordenadoria																
Mobiliário (mesa, cadeiras, etc.)	Und	1	2	0,1667	0,333333						0,16667					0,16667
Veículo de passeio Sedan 71 a 115 CV	Diárias	36	2	6	12						6					6
Lancha 22pés, 125HP, tripulada e abastecida	Diárias	24	2	4	8						4					4
cópias A-4 preto/branco	Und	1000	2	4	8						4					4
cópias A-4 coloridas	Und	500	2	4	8						4					4
Computador	Diárias	64	2	4	8						4					4
Máquina Fotográfica Digital/Carregador	Diárias	36	2	4	8						4					4
Rolo Papel Absorvente	Und	20	2	4	8						4					4
Fita Adesiva	Und	5	2	4	8						4					4
Caixas Técnicas de Acondicionamento de Amostras	Und	10	2	4	8						4					4
Etiquetas de Identificação	Caixa	5	2	4	8						4					4

Descrição	Medida	Quant. Geral	Quant. De Relatórios	Quant. De equip por relatório	TOTAL												
Monitoramento Ambiental Coordenadoria																	
Mobiliário (mesa, cadeiras, etc.)	Und	1	2	0,1667	0,333333		0,16667							0,16667			
Veículo de passeio Sedan 71 a 115 CV	Diárias	36	2	6	12		6							6			
Lancha 22pés, 125HP, tripulada e abastecida	Diárias	24	2	4	8		4							4			
cópias A-4 preto/branco	Und	1000	2	166,67	333,3333		166,667							166,667			
cópias A-4 coloridas	Und	500	2	83,333	166,6667		83,3333							83,3333			
Computador	Diárias	64	2	10,667	10,66667		10,6667							10,6667			
Máquina Fotográfica Digital/Carregador	Diárias	36	2	6	12		6							6			
Rolo Papel Absorvente	Und	20	2	3,3333	6,666667		3,33333							3,33333			
Fita Adesiva	Und	5	2	0,8333	1,666667		0,83333							0,83333			
Caixas Técnicas de Acondicionamento de Amostras	Und	10	2	1,6667	3,333333		1,66667							1,66667			
Etiquetas de Identificação	Caixa	5	2	0,8333	1,666667		0,83333							0,83333			
Placas metálicas 0,6 cm x(20x10)cm²	Und	20	2	10	20		10							10			
Análise laboratorial de amostras	Und	20	2	10	20		10							10			

Tubo de Filtro solar	Und	24	2	3	6		3					3				
Colete salva vidas	Und	6	2	0,75	1,5		0,75					0,75				
Calçados de segurança impermeável	Und	6	2	0,75	1,5		0,75					0,75				
Caixas de Luvas	Und	5	2	0,625	1,25		0,625					0,625				
Óculos de proteção solar	Und	6	2	0,75	1,5		0,75					0,75				

4. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Atividades	Campanha	Quantidade	R\$ unitário	R\$ Total
Monitoramento da Biota aquática	Relatório	2		
Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos	Relatório	2		
Monitoramento de água de lastro e sedimentos de navios	Relatório	12		
Monitoramento de Espécies Invasoras	Relatório	2		
	Total Parcial			
	BDI (%)			
	Total Geral			

2.7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

Deverão ser elaborados semestralmente relatórios parciais e um relatório final, consolidando toda a informação produzida ao longo dos doze meses de caracterização e monitoramento. Planilhas, pranchas e mapas que demonstrem a distribuição de organismos e de parâmetros hidrológicos e sedimentológicos deverão ser anexados ao relatório, que deverá ser entregue em uma via impressa e em meio digital atendendo aos requisitos da SEMACE para protocolo de documentos de condicionante de licenciamento. Deverão constar ainda como anexos dos relatórios os laudos analíticos de laboratório, as listas de espécies e as pranchas.

O relatório final deverá ser assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) e conter, além da consolidação dos resultados obtidos ao longo do monitoramento, conclusão acerca da qualidade ambiental com base nos compartimentos analisados. São esperadas ainda sugestões para futuros estudos e medidas para a melhoria da qualidade ambiental da área analisada, em especial no que se refere aos controles ambientais adotados no desenvolvimento da atividade portuária.

2.8.DA MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO**SERVIÇO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL**

Item	Riscos Associados	Categoria	Responsabilidade	Possibilidade	
				Aditivo	Inovação
1	Proposta Falha na Contratação	Proposta	Contratada	Não	Não
2	Retrabalho por desconhecimento técnico da equipe	Capacitação Técnica	Contratada	Não	Não
3	Indisponibilidade no mercado de mão de obra qualificada	Capacitação Técnica	Contratada	Não	Sim
4	Reclamações trabalhistas	Trabalhista	Contratada	Não	Não
5	Dano em patrimônios de terceiros e danos pessoais	Execução	Contratada	Não	Não
6	Não recolhimento dos impostos	Financeiro	Contratada	Não	Não
7	Aumento dos valores dos insumos pertinentes a execução do contrato	Execução	Contratada	Não	Não
8	Problema de liquidez financeira da Contratada	Financeiro	Contratada	Não	Não
9	Administração ineficiente da Contratada	Financeiro	Contratada	Não	Não
10	Indisponibilidade de insumos e equipamentos no mercado	Execução	Contratada	Não	Sim
11	Não cumprimento do cronograma, de forma total ou parcial, nas etapas definidas	Financeiro	Contratada	Não	Não
12	Atraso de serviço de mobilização de colaboradores e/ou insumos	Execução	Contratada	Não	Não
13	Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Execução	Contratada	Não	Não
14	Ausência de documentação exigida (ART, seguro, plano de segurança, documentos laborais entre outros)	Execução	Contratada	Não	Não
15	Roubos ou furtos de materiais e equipamentos da obra	Execução	Contratada	Não	Não
16	Roubos, furtos, destruição e avarias de patrimônio da CDC	Execução	Contratada	Não	Não
17	Quantitativos subestimados	Execução	Contratante	Não	Não
18	Impostos novos ou alteração de alíquotas	Financeiro	Contratante	Sim	Não
19	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso	Financeiro	Contratante	Sim	Sim

	fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDC, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.				
20	Mudanças e alterações dos serviços durante a execução	Execução	Contratante	Sim	Sim
21	Falhas de comunicação entre gestores (fiscalização e contratada)	Execução	Contratante	Sim	Não
22	Falhas de comunicação entre gestores(fiscalização e contratada)	Execução	Contratada	Não	Não
23	Mudanças e alterações nas leis ambientais que possam gerar novos critérios de destinação de resíduos.	Execução	Contratante	Sim	Não
24	Embargo do serviço por agentes externos ou outros setores fiscalizatórios da própria CDC	Execução	Contratante	Sim	Sim
25	Embargo do serviço por agentes externos ou outros setores fiscalizatórios da própria CDC	Execução	Contratada	Não	Não
26	Mudanças e alterações nas leis ambientais que possam exigir novos critérios no escopo do serviço	Execução	Contratante	Sim	Sim



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 20190687

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2020

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de monitoramento ambiental do Porto de Fortaleza.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE	V.UNIT(R\$)	V. GLOBAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental, para realização de serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática (Fitoplâncton, Zooplâncton, Ictioplâncton, Ictiofauna, Macrofauna Bentônica), monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos, Monitoramento de água de lastro e sedimentos de navios no Porto de Fortaleza.	Serviço	01		
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Validade da proposta:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

<<<DATA>>>



ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Processo Administrativo n.º 20190687

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2020

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de monitoramento ambiental do Porto de Fortaleza.

Monitoramento Ambiental Porto de Fortaleza

ATIVIDADES	CAMPANHAS	QUANTIDADE M.O	H/H TOTAL	R\$/UNIT	BDI	TOTAL
Monitoramento Ambiental Coordenadoria						
Coordenador Geral	2	1	176			
Auxiliar de Escritório	2	1	176			
COLETAS E AMOSTRAS						
Monitoramento Biota Aquática						
Químico	2	1	192			
Engenheiro de Pesca/Biólogo	2	1	192			
Oceanógrafo/Geógrafo	2	1	192			
Tecnico em Química/Meio Ambiente	2	1	64			
Monitoramento Recursos Hidricos/Sedimentos						
Químico	2	1	176			
Engenheiro de Pesca/Biólogo	2	1	176			
Oceanógrafo/Geógrafo	2	1	176			
Tecnico em Química/Meio Ambiente	2	1	64			
Monitoramento Água de Lastro/Sedimentos						
Químico	12	1	80			
Biólogo	12	1	80			
Tecnico em Química/Meio Ambiente	12	1	48			



Monitoramento Especies Invasoras						
Biólogo/Eng Pesca	12	1	64			
Oceanógrafo/Geógrafo	12	1	64			
Tecnico em Química/Meio Ambiente	12	1	32			

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						
Descrição	Medida	Quantidade		R\$/Unit		R\$/Unit
Monitoramento Ambiental Coordenadoria						
Mobiliário (mesa, cadeiras, etc.)	Unidade	1				
Veículo de passeio Sedan 71 a 115 CV	Diárias	36				
Lancha 22pés, 125HP, tripulada e abastecida	Diárias	24				
Relatórios de Monitoramentos-cópias A-4 preto/branco	Unidade	1000				
Relatórios de Monitoramentos-cópias A-4 coloridas	Unidade	500				
Relatórios de Monitoramentos-cópias mídias	Unidade	16				
Computador	Diárias	64				
Máquina Fotográfica Digital/Carregador	Diárias	36				
Rolo Papel Absorvente	Unidade	20				
Caixa Fita Adesiva	Unidade	5				
Caixas Técnicas de Acondicionamento de Amostras	Unidade	10				
Etiquetas de Identificação	Caixa	5				
Monitoramento Biota Aquática						
Material para armazenamento das Amostras	Unidade	40				
Análise laboratorial de amostras qualidade da água	Unidade	40				
Rede espera ictiofauna 4 cm abertura de malha	Unidade	1				
Rede espera ictiofauna 7 cm abertura de malha	Unidade	1				
Rede espera ictiofauna 14 cm abertura de malha	Unidade	1				
Rede arrasto ictiofauna tipo picaré	Unidade	1				
Monitoramento Recursos Hidricos/Sedimentos						
Perfilador Acústico de correntes	Diárias	30				



Material para armazenamento das Amostras de Sedimentos (pontos amostrais)	Unidade	40				
Material para armazenamento das Amostras de Água (pontos amostrais)	Unidade	40				
Análise laboratorial de amostras qualidade da água	Unidade	40				
Análise laboratorial de amostras sedimento	Unidade	40				
GPS	Diárias	24				
Monitoramento Água de Lastro/Sedimentos						
Frascos para coleta água de lastro	Unidade	120				
Recipientes para coleta sedimentos do lastro	Unidade	120				
Recipientes Condicionamento	Unidade	5				
Análise Laboratorial de amostras água/Sedimentos	Unidade	24				
Monitoramento Especies Invasoras						
Placas metálicas 0,6 cm x(20x10)cm ²	Unidade	20				
Análise laboratorial de amostras	Unidade	20				
Equipamentos de Proteção Individual						
Tubo de Filtro solar	Unidade	24				
Colete salva vidas	Unidade	6				
Calçados de segurança impermeável	Unidade	6				
Caixas de Luvas	Unidade	5				
Óculos de proteção solar	Unidade	6				
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL COM BDI						

*** A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMPOSIÇÃO DE BDI PARA MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, COM SUA RESPECTIVA INCIDÊNCIA EM CADA UM DOS ITENS**



Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) - MÃO DE OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%
AC	Administração Geral	
R1	Garantia	
R2	Riscos	
DF	Despesas Financeiras	
I	Tributos PIS COFINS ISS *no caso de serviço	
L	Lucro	
TOTAL		

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100)(1 + DF / 100)(1 + R / 100)(1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$



Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%
AC	Administração Geral	
R1	Garantia	
R2	Riscos	
DF	Despesas Financeiras	
I	Tributos PIS COFINS	
L	Lucro	
TOTAL		

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100)(1 + DF / 100)(1 + R / 100)(1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

<<<DATA>>>



COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190687
CONTRATO Nº

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO
CEARÁ – CDC E**
.....

Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ Nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente,, brasileira, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela e de outro lado com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Carteira de Identidade nº, CPF nº, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2020, na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de nº 20190687 e na Autorização DIRPRE nº, de .../.../....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de monitoramento ambiental do Porto de Fortaleza, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020 e seus anexos**, tudo parte integrante do presente contrato.

1.2. Esta Contratação se dará sob o regime de execução pelo regime de execução Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. O valor global do objeto deste Contrato é R\$.
(.....).



2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica 2.205.900.000-Outros serviços de terceiros, prevista para o exercício de 2020.

2.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, conforme cronograma físico - financeiro, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Contrato e do Projeto Básico da contratação, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.2. A critério da CONTRATADA, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

3.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

3.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, a exceção dos provenientes dos itens 3.4, 3.6 a 3.11 deste Contrato, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 3.1 deste contrato, até a do efetivo pagamento, da seguinte forma:

- a) Juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor devido sem encargos, calculados *pro-rata die*;
- b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculada sobre o valor devido sem encargos.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade, se for o caso.

3.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até



a regularização, vedada correção monetária.

3.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA quanto às certidões exigidas no item 3.1 deste Contrato, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

4.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

4.3. Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do Contrato será feita pela Coordenadoria de Meio Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalho – CODSMS, a quem a CONTRATADA, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

5.2. O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

5.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre CONTRATADA e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e CONTRATADA.



5.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da CONTRATADA, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato.

5.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** fica sujeita, em caso de cometimento das infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão deste Contrato, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **Advertência escrita:** comunicação formal da conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **Multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a CONTRATADA teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual.

6.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 6.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

6.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 6.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



6.4. A CONTRATANTE poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

6.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

6.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

6.7. A sanção prevista no inciso III do item 6.1 deste Contrato poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

6.9. A pena prevista no inciso III do item 6.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

6.10. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CONTRATANTE seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada correção monetária e encargos.

6.11. Ao adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE.

6.12. Se o adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 6.11 deste Contrato, ou não for apresentado recurso no prazo legal, ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão retidos, “ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

6.13. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.14. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à CONTRATADA, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.15. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 6.14 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

6.16. Será excluído do cadastro referido no item 6.14, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela CONTRATADA;

II - a lentidão do seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados neste Contrato e no Projeto Básico;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela CONTRATADA;

IV - o atraso injustificado no início da execução do objeto pela CONTRATADA;

V - a paralisação do serviço pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela CONTRATADA;

VII - a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não previstas nos casos do Edital da contratação e seus anexos, no Projeto Básico e Contrato;

VIII - o desatendimento, pela CONTRATADA, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA nos casos de contratações personalíssimas;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

XII – emprego, pela CONTRATADA, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;



XIII – apresentação, pela CONTRATADA, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação e apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;

XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2020** e seus anexos, Projeto Básico e Contrato;

XV - razões de interesse da CONTRATANTE ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XVII - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XX - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 7.1, e por parte da CONTRATADA nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

III- judicial, nos termos da legislação.

7.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

7.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CONTRATANTE, o prazo a que se refere o item 7.3 será de 90 (noventa) dias.

7.5. A observância dos prazos previstos nos itens 7.3 e 7.4 desta Cláusula pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

7.6. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria-Executiva.

7.7. A rescisão por parte da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no caso de culpa da CONTRATADA, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CONTRATANTE de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, caso existente; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

7.8. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta terá direito a:

I - devolução de garantia, caso existente;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado;

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. À CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2020 e anexos**, no Projeto Básico e Anexos, durante a execução deste Contrato, caberá:

a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;

b) Executar o objeto de acordo com o especificado no Edital do **Pregão Eletrônico nº**



004/2020 e anexos, Projeto Básico e seus anexos e na proposta da CONTRATADA;

- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles eventualmente causados por subcontratadas;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2020** e anexos, Projeto Básico e seus anexos, durante a execução do contrato;
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2020** e anexos, Projeto Básico e neste Contrato;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto deste Contrato, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional;
- j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do ramo da sua atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
- o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais,



- trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;
 - r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
 - s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
 - t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
 - u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
 - v) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto deste Contrato;
 - w) Fornecer uniformes adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;
 - x) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;
 - y) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência deste contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2020** e anexos e no Projeto Básico, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão pela prorrogação do contrato;

- z) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- aa) Fornecer EPI's aos seus empregados, quando necessário; e;
- bb) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da contratação;
- cc) Solicitar a fiscalização o agendamento do monitoramento e demais serviços presenciais, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da data prevista, em razão do acesso restrito ao Porto, visando ainda o acompanhamento eficaz da fiscalização; e
- dd) Apresentar, no ato de assinatura do contrato, comprovação de credenciamento perante a SEMACE.

8.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

- a) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- b) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo e, ainda, do processo licitatório do qual originou a contratação.
- c) As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na licitação.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar à CDC a comprovação de que a empresa subcontratada atende, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a ela, contratada.
- e) Os critérios de subcontratação a serem observados pela CONTRATADA estão discriminados no Projeto Básico da contratação.

8.3. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.3.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da



CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.4. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na contratação.

8.5. A CONTRATADA deverá ceder a titularidade da propriedade intelectual, incluindo o fornecimento de todos os elementos e informações necessárias à plena utilização e manutenção pela CONTRATANTE.

8.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

8.7. À CONTRATADA é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Contrato;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração da CONTRATANTE;
- c) Utilizar, na execução do objeto deste Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

8.9. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

8.10. É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CONTRATANTE de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

8.11. À CONTRATANTE, durante a execução deste Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma CONTRATADA;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da CONTRATADA quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.



CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.4. Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3.

9.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

9.8. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

9.9. Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

9.10. As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2020 e anexos**, no Projeto Básico da contratação e neste contrato.



10.2. A execução do objeto observará o cronograma constante no item **2.4**, do **ANEXO II – Especificações Técnicas do Edital Pregão Eletrônico nº 004/2020**.

10.3. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, no horário de no horário de 08h às 17h, em dias úteis.

10.4. O prazo de recebimento provisório será de até 10 (dez) dias úteis contados da execução do objeto.

10.5. O objeto será recebido pela CODSMS que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue/prestado em conformidade com o previsto no Projeto Básico e anexos.

10.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ao final da execução do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. Aceito o objeto contratado, será procedido pela CONTRATANTE o atesto na Nota Fiscal, e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

10.9. Não aceito o objeto, será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata substituição(ões) e/ou reparações, em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.11. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CONTRATANTE a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

10.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

11.1.1. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato/aditivo.

11.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

11.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do item anterior.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4 deste Contrato, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

11.8. Caso a CONTRATADA não atualize a vigência e/ou o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a CONTRATANTE poderá reter parte dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até a regularização da garantia.

11.9. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato, respeitadas as condições do instrumento contratual.

12.2 O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial para o cálculo do reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

12.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

12.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da



contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CONTRATANTE.

12.5. Em caso de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

12.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 12.5 deste Contrato, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

12.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

12.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA XIII – DA MATRIZ DE RISCO

13.1 A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, de de 202...

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretora Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal)

TESTEMUNHAS:

Pela **Contratante:**

CPF nº:

Pela **Contratada:**

CPF nº:



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Processo nº 20190687

MODELO

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

----- (nome da empresa/cooperativa), CNPJ n.º -----
-----, sediada à ----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a)
Sr. -----, portador da Carteira de Identidade n.º -----
----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa
cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa
Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos
42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(local e data)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Processo nº 20190687

MODELO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----
-, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Processo nº 20190687

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,
DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação
em causa e plena concordância com as condições estabelecidas de atendimento das exigências deste
Instrumento convocatório no tocante a habilitação e proposta do licitante prevista no Edital da licitação
e seus anexos.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Processo nº 20190687

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGO 38 e 44 DA LEI N. 13.303/2016

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses
previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c parágrafo único, suas alíneas e seus incisos e art. 44, seus
incisos e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Processo nº 20190687

MODELO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,
DECLARA, que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou
consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem à sua proposta ao presente
processo licitatório e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não
questionamento no futuro decorrente deste fato.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

Licitações

COMPANHIA DOCAS DO CEARA

Licitação [nº 808029]

Opções

Cliente	COMPANHIA DOCAS DO CEARA / (1) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ?		
Pregoeiro	WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de monitoramento ambiental do Porto de Fortaleza		
Edital	004/2020	Processo	20190687
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	5 dia(s)
Situação da licitação	Publicada ?	Data de publicação	12/03/2020
Início acolhimento de propostas	13/03/2020-08:00	Limite acolhimento de propostas	06/04/2020-08:30
Abertura das propostas	06/04/2020-08:30	Data e a hora da disputa	06/04/2020-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de monitoramento ambiental do Porto de Fortaleza.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas ?	Data e o horário	12/03/2020-18:28:24:076
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 150,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 150,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		